Projeto

DIRETOR DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO JOGO
SOB A TUTELA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DA REPÚBLICA DA LITUÂNIA

DESPACHO
QUE ALTERA O DESPACHO N.º DI-492 DO DIRETOR DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO JOGO, SOB A TUTELA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DA REPÚBLICA DA LITUÂNIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, RELATIVO À APROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO SISTEMA ELETRÓNICO DE GESTÃO DE DADOS DE MÁQUINAS DE JOGO

N.º DIE- de de 2026
Vílnius

1. Por este meio, altero os requisitos técnicos aplicáveis ao sistema eletrónico de gestão de dados de máquinas de jogo aprovados pelo Despacho n.º DI-492 do diretor da Autoridade de Supervisão do Jogo, sob a tutela do Ministério das Finanças da República da Lituânia, de 24 de setembro de 2018, relativo à aprovação dos requisitos técnicos aplicáveis ao sistema eletrónico de gestão de dados de máquinas de jogo e adito o n.º 17 com a seguinte redação:

«17. O sistema eletrónico de gestão de dados de máquinas de jogo deve assegurar a integridade dos dados registados e armazenados. Os dados devem ser protegidos contra a perda e a alteração não autorizada, incluindo contra a influência dos parâmetros técnicos dos equipamentos de jogo que possa restringir o intervalo de valores dos contadores eletrónicos dos equipamentos de jogo geridos pelo sistema eletrónico de gestão de dados de máquinas de jogo ou que possa interromper o seu aumento sequencial.»

2. Determino que o presente despacho entra em vigor em 1 de janeiro de 2027.

Diretor